

DESPACHO N.º 49/2011

Elementos de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora (rectificado)

Por ter sido publicado com inexactidão, republica-se o Despacho n.º 49/2011.

O Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora, posto em vigor pelo Despacho n.º 168/2010, de 23/12, e publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 8, de 12/01, através do Despacho n.º 1038/2011, prevê a publicação, por Despacho do Reitor, dos elementos de avaliação, tendo em consideração os objectivos estratégicos da Universidade e a situação dos docentes em processo de formação e do pessoal docente especialmente contratado.

Assim, na sequência da discussão ocorrida no seio das Unidades Orgânicas, ouvido o Conselho Científico, o Senado Académico e as organizações sindicais,

Determino:

Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do art.º 9º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora, são publicados os elementos de avaliação - indicadores, pontos base e factores de ponderação, bem como os correspondentes instrumentos de avaliação - conforme consta do Anexo ao presente Despacho, que dele faz parte integrante.

Universidade de Évora, 24 de Junho de 2011

O Reitor



Carlos Braumann

ANEXO AO DESPACHO N° 49/2011
Elementos de Avaliação
do
Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora

Definem-se aqui os indicadores, os pontos base e os factores de ponderação das actividades incluídas em cada uma das vertentes descritas no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Évora (UÉ).

Aos indicadores, aos quais corresponde uma actividade do docente, são atribuídos pontos base, que serão majorados ou minorados, em função do(s) factor(es) de ponderação que os qualificam.

A pontuação de cada indicador é obtida pela multiplicação dos pontos base pelo factor de ponderação, resultante da actividade do docente, associada ao indicador no período de avaliação.

Só são consideradas actividades que sejam pertinentes para a missão dos docentes.

Nas funções ou actividades que pressuponham uma duração continuada, os pontos base deverão ser proporcionalmente ajustados à duração efectiva se esta for diferente de um triénio.

I - Vertente Ensino

Os indicadores, os pontos base e os factores de ponderação da vertente Ensino são os descritos na Tabela 1.

Os indicadores desta vertente estão classificados em quatro grupos:

1. Docência de unidades curriculares (**Docência**);
2. Orientação de estudantes (**Orientação**);
3. Publicação de material pedagógico (**Publicações**);
4. Valorização das actividades lectivas (**Valorização**).

Tabela 1 - Vertente Ensino

Indicadores		Pontos Base	Ponderação
Docência			
	Actividade lectiva por cada UC leccionada	0,12	Ehoras*Eval*Ecump
Orientação			
	Orientação de estágio concluída com sucesso	0,05	Eorient
	Orientação de dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio de mestrado concluída com sucesso	0,15	Eorient
	Orientação de tese de doutoramento concluída com sucesso	1	Eorient
Publicações			
	Publicações didácticas	0,05	Etipo*Eamb
Valorização			
	Organização de actividades extra-curriculares relevantes com alunos, desde que superiormente autorizadas e com relatório apresentado	0,10	Eamb

Notas: Todas as publicações são contadas apenas no ano de primeira publicação. Em todas as publicações, a referência à "Universidade de Évora" deverá aparecer como filiação do docente avaliado. As peças em que a Universidade de Évora não for mencionada não são contabilizadas. Todas as publicações devem estar registadas no Repositório Digital.

O indicador "actividade lectiva" valoriza o número de horas leccionadas, a qualidade do serviço docente percebida pelos alunos, a assiduidade e o cumprimento das tarefas técnico administrativas relativas à actividade docente. A ponderação deste indicador é realizada por disciplina/semestre com base na combinação dos seguintes indicadores:

O factor *Ehoras* corresponde ao número total de horas semestrais de aulas presenciais da UC a cargo do docente dividido por 15, que corresponde ao número de semanas padrão de cada semestre. No caso das aulas deslocalizadas e nocturnas¹, cada hora leccionada conta como 1,5 horas. No caso das aulas de ensino à distância, cada hora conta como 2 horas. Na contagem de horas apenas são consideradas as UCs cujo período normal de avaliação dos estudantes ocorra durante o triénio a que respeita a avaliação.

¹ Consideram-se aulas nocturnas as aulas leccionadas após as 20 horas durante a semana e aos sábados.

O factor **Eval** valoriza a opinião dos alunos sobre o docente, tendo por base os resultados do inquérito de opinião aplicado aos discentes, da forma seguinte:

$Eval = 1 + (0,06 * inq)$, em que *inq* é o valor do índice de comparabilidade² obtido pelo docente na UC leccionada, calculado pela média aritmética do valor deste índice em cada questão da prestação do docente no inquérito de opinião aos alunos, realizado no âmbito do Programa para a Promoção da Qualidade (PROQUAL). Se o número de respondentes for inferior a 10 ou o número de inquéritos respondidos for inferior a 50% do número total de alunos inscritos, considera-se $inq = 0$, pelo que o *Eval* será igual a 1, sendo por isso neutro em relação à pontuação final neste indicador.

O factor **Ecump** será atribuído pelo avaliador no intervalo [0,7; 1], tendo em consideração o grau de cumprimento de tarefas inerentes à actividade lectiva como, por exemplo, a assiduidade, a elaboração dos sumários, a inserção de programas (relatórios) das disciplinas no Sistema de Integrado de Informação da Universidade de Évora (SIIUÉ) e o cumprimento do horário de apoio aos alunos. Sempre que se verificarem atrasos no lançamento de notas e emissão de pautas no SIIUÉ da responsabilidade do docente³, o valor do factor de ponderação **Ecump** será igual a zero.

O factor **Eorient** valoriza o trabalho de orientação, assumindo o valor de 1, no caso da supervisão por apenas um orientador e de 0,75 no caso de dois orientadores.

O valor da pontuação total do indicador publicações didácticas não pode ultrapassar os 3 pontos por triénio, sendo as suas componentes valorizadas pelo factor de ponderação **Etipo** do seguinte modo:

- Livro/manual com ISBN/ISSN⁴ correspondente a conteúdos programáticos leccionados nas UCs da UÉ = 10 pontos;
- Capítulo de livro/manual/artigo com ISBN/ISSN⁴, excluindo actas de conferências, correspondente a conteúdos programáticos leccionados nas UCs da UÉ = 1 ponto;
- Textos e outros materiais de grande relevância correspondente a conteúdos programáticos leccionados nas UCs da UÉ = 1 ponto.

² O índice de comparabilidade varia entre -4 e 4.

³ Considera-se responsabilidade do docente quando os elementos permanecerem em falta após o envio de dois emails de aviso e de notificação por escrito registada em protocolo.

⁴ A mesma publicação apenas pode contar uma única vez, como didáctica ou como científica. Não é atribuída pontuação a reedições.

O valor do factor **Eamb** é definido pelo avaliador, mediante proposta do avaliado, tendo em consideração o carácter inovador, a adequação do conteúdo e a qualidade da publicação ou da actividade, no seguinte intervalo:

Eamb: entre 1 e 2 pontos

O avaliador pode definir um valor do factor **Eamb** diferente do proposto pelo avaliado, justificando a sua decisão.

II - Vertente de Investigação, Criação Cultural e Artística

Os indicadores, os pontos base e os factores de ponderação, associados à vertente de Investigação, Criação Cultural e Artística são os descritos na Tabela 2.

Os indicadores desta vertente estão classificados em quatro grupos:

1. Produção científica, cultural e artística (**Produção**);
2. Reconhecimento pela comunidade científica, cultural e artística (**Reconhecimento**);
3. Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural e artística (**Projectos**);
4. Coordenação, liderança e dinamização da actividade científica, de criação cultural e artística (**Coordenação**).

Tabela 2 - Vertente Investigação, Criação Cultural e Artística

Indicadores		Pontos base	Ponderação
Produção			
	Livro científico com comissão de selecção e com ISBN/ISSN	2	I _{tl} *I _{aut}
	Capítulo de livro científico com comissão de selecção e com ISBN/ISSN (excluindo actas de conferências)	0,4	I _{tl} *I _{aut}
	Artigo em periódicos científicos com arbitragem científica	1,0	I _{tr} *I _{aut}
	Artigo em actas de encontros científicos com arbitragem científica	0,2	I _{ta} *I _{aut}
	Criação artística e cultural com exposição e/ou premiado	1	I _{tl} *I _{aut} *I _{juri}
	Tese de doutoramento, no caso da carreira do ensino superior universitário; Tese de doutoramento ou título de especialista, no caso da carreira do ensino superior politécnico.	3	1
	Relatório anual de progresso com parecer favorável do(s) orientador(es) de doutoramento quando em dispensa de serviço para preparação de doutoramento	3,5	1
Reconhecimento			
	Prémios e distinções relevantes de mérito científico ou artístico	1	I _{tl}
	Actividades editoriais em periódicos científicos ou de edição de livros científicos com ISBN/ISSN	1	I _{edit}
	Realização de palestras convidadas em programas de reuniões científicas	1	I _{pal}
	Citações	0,03	I _c
	Participação em órgãos de sociedades científicas	1	I _{org}
	Participação em júris/painéis públicos (agregação, doutoramento, mestrado, concursos e projectos)	0,15	I _{tj} *I _{arg}
Projectos			
	Projectos de I&DT	0,5	I _{part}
Coordenação			
	Responsável pela organização de evento científico	1	I _{oe} *I _{num}
	Membro de comissão organizadora, científica ou congénere de evento científico	0,3	I _{oe} *I _{num}
	Responsável pela organização de exposições e eventos culturais e artísticos	1	I _{oe} *I _{num}
	Membro de comissão organizadora de exposições e eventos culturais e artísticos	0,3	I _{oe} *I _{num}

Notas: Na publicação de livros não se incluem as edições de autor nem actas de conferências. Todos os itens são contados apenas no ano de primeira realização ou de publicação. Em todas as realizações ou publicações, a referência à "Universidade de Évora" deverá aparecer como filiação do docente avaliado. As peças em que a Universidade de Évora não for mencionada não são contabilizadas. Todas as publicações devem estar registadas no Repositório Digital.

Todos os indicadores de produção associados são ponderados pelo factor **Iaut**, que valoriza a intervenção do número de autores em cada trabalho do seguinte modo:

$Iaut = 1,5$, se < 5 autores e $Iaut = 1$ se ≥ 5 autores

O valor do factor de ponderação **Iitl** é definido pelo avaliador mediante proposta do avaliado, no intervalo entre 1 e 3 para cada publicação ou prémio. No caso de publicação de um livro ou capítulo de livro de I&DT, com comissão de selecção e ISBN/ISSN, deve atender-se ao nível científico da publicação e ao prestígio da editora. No caso de criação artística e cultural e prémios e distinções, deve ponderar-se o grau de internacionalização, a importância e prestígio do prémio ou distinção e o facto de se tratar de um trabalho vencedor de concurso ou apenas seleccionado/admitido. O avaliador pode definir um valor diferente do proposto pelo avaliado, justificando a sua decisão.

Com base na proposta do Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA), o factor **Itr** será determinado pela qualidade do periódico científico representada pela sua inclusão e posição na base de dados *SCOPUS* no ano anterior ao início do triénio em avaliação. Para atribuição do valor deste factor de ponderação, os periódicos científicos são classificados nos quatro tipos seguintes:

- Periódico científico do tipo “A”: se estiver no quartil Q1 e Q2 da lista ordenada pelo indicador *SJR-SCImago Journal Ranking* dos periódicos listados na *SCOPUS* da categoria da área científica mais favorável para o avaliado. Constitui excepção a esta regra o Departamento de Música em que, atendendo à reduzida cobertura da *SCOPUS*, é usada como referência a base de dados *ERA*.
- Periódico científico do tipo “B”: se estiver no quartil Q3 e Q4 da lista ordenada pelo indicador *SJR-SCImago Journal Ranking* dos periódicos listados na *SCOPUS* da categoria da área científica mais favorável para o avaliado. Constitui excepção a esta regra o Departamento de Música em que, atendendo à reduzida cobertura da *SCOPUS*, é usada como referência a base de dados *ERA*;
- Periódico científico do tipo “C”: se for um periódico com arbitragem científica de grande circulação internacional, indexado numa base internacional;
- Periódico científico do tipo “D”: se for um periódico com arbitragem científica.

Para cada um dos tipos de periódicos considerados, o factor **Itr** terá um dos seguintes valores:

$Itr = 3$ para artigos em periódicos do tipo A;

$Itr = 2$ para artigos em periódicos do tipo B;

$Itr = 0,75$ para artigos em periódicos do tipo C;

$Itr = 0,4$ para artigos em periódicos do tipo D.

O número máximo a considerar de artigos publicados em actas de encontros científicos com comissão científica é de seis por cada triénio de avaliação. O factor de ponderação **Ita** a atribuir a cada artigo publicado varia entre 1 e 3 pontos, de acordo com o relevo da publicação, definido pelo avaliador mediante proposta do avaliado. O avaliador pode definir um valor diferente do proposto pelo avaliado, justificando a sua decisão.

O factor **Ijuri** pondera o impacto da exposição e a posição do júri em relação à UÉ da forma seguinte:

- Para exposição e/ou júri externo à UÉ = 1; e,
- Para exposição e/ou júri interno à UÉ = 0,1.

Em termos trienais, o factor de ponderação **Iedit** será igual a 1, se pertence ao corpo editorial de 1 ou mais periódicos científicos nacionais e igual a 2 se pertence ao corpo editorial de pelo menos 1 periódico científico internacional. No caso de editor principal, será adicionado mais 1 ponto ao valor deste factor. Será de 0,5 factor de ponderação **Iedit** para a edição de livro científico relevante ou número especial de revista, acrescido de 0,25 se for o editor principal.

O factor **Ipal** será de 0,4 por conferência convidada em reunião científica e constante como tal do respectivo programa até ao máximo de 2,4 pontos por triénio.

O factor **Ic** valoriza o reconhecimento internacional dos autores, com base no número de citações do docente, registadas na base de dados *Web of Science- ISI* ou *Scopus*, durante o triénio em avaliação e conhecidas até ao final do período. A ponderação neste indicador será o número de citações, excluindo as auto-citações e até ao limite de 100 citações, registadas na base de dados *ISI* ou *SCOPUS*⁵ relativas a artigos publicados no triénio ou em períodos anteriores.

A participação em órgãos de sociedades científicas de reconhecida relevância nacional ou internacional será valorizada pelo factor de ponderação **Iorg** que assumirá os seguintes valores:

- 2 para o caso de Presidente;
- 1 para o caso de membro da Direcção; e,

⁵ Se uma citação aparecer em ambas as bases, só contará uma vez.

- 0,5 para o caso de outros cargos.

O factor **Iorg** não poderá ultrapassar o valor máximo de 2 pontos por triénio.

O factor **I_{tj}** diferencia os tipos de júris considerados, assumindo os seguintes valores por participação:

$I_{tj} = 2$, para júris de doutoramento ou de concursos em universidades no estrangeiro, júris de avaliação de projectos de agências de financiamento internacionais e júris de prémios científicos, literários ou artísticos internacionais;

$I_{tj} = 1$, júris de doutoramento, de provas de agregação ou de concursos em outras universidades nacionais, júris de avaliação de projectos de agências de financiamento nacionais e júris de prémios científicos, literários ou artísticos nacionais;

$I_{tj} = 0,5$, júris de doutoramento, de provas de agregação ou de concursos na Universidade de Évora, excepto as participações por inerência de cargos ou delegações;

$I_{tj} = 0,2$ júris de mestrado fora da Universidade de Évora;

$I_{tj} = 0,1$ júris de mestrado na Universidade de Évora, excepto as participações por inerência de cargos ou delegações.

O factor **Iarg** terá o valor de 1 para a participação e de 2 para a arguição ou função de relator.

Os factores **I_{tj}** e **Iarg** apenas serão tidos em conta se forem documentados pelas actas, convocatórias ou outro documento comprovativo da participação nos júris.

O factor **Ipart** diferencia o tipo de participação do docente no projecto e assume os seguintes valores:

$I_{part} = 9$ para responsável geral do projecto I&DT internacional (financiado pela Comissão Europeia ou de importância similar);

$I_{part} = 3$ para responsável local do projecto I&DT internacional (financiado pela Comissão Europeia ou de importância similar);

$I_{part} = 2$ para responsável de projecto I&DT nacional (FCT, ADI ou similar);

$I_{part} = 1$ para responsável de projecto de cooperação transnacional (acções bilaterais);

$I_{part} = 1$ para participante em projecto I&DT internacional (financiado pela Comissão Europeia ou de importância similar);

$I_{part} = 0,5$ para participação em projecto de I&DT nacional (FCT, ADI).

$I_{part} = 0,25$ para participante em projecto I&D, de parceria ou de cooperação transnacional;

O factor **Ioe** diz respeito à organização de eventos científicos, culturais e artísticos, sendo definido pelo avaliador, mediante proposta do avaliado, em função do grau de internacionalização do evento, da posição do avaliado na organização e do número de participantes no evento. O avaliador pode definir um valor diferente do proposto pelo avaliado, justificando a sua decisão. O valor de ponderação deste factor situa-se no intervalo entre 1 e 2 pontos.

A dimensão da organização de eventos científicos será valorizada pelo factor **Inum**, que assumirá os seguintes valores:

- 1, quando o número de comunicações for inferior a 50;
- 1,5, para eventos com um número de comunicações maior ou igual a 50 e inferior a 150; e,
- 2, quando o número de comunicações for superior a 150.

III - Vertente Extensão Universitária, Divulgação e Valorização do Conhecimento

Os indicadores, os pontos base e os factores de ponderação da vertente Extensão Universitária, Divulgação e Valorização do Conhecimento são descritos na Tabela 3.

Os indicadores desta vertente estão classificados em cinco grupos:

1. Valorização e transferência do conhecimento (**Valorização**);
2. Acções de divulgação científica, cultural e tecnológica (**Divulgação**);
3. Publicações de divulgação científica, cultural e tecnológica (**Publicações**);
4. Acções de formação profissional (**Formação**);
5. Prestação de serviços (**Serviços**).

Tabela 3 - Extensão Universitária, Divulgação e Valorização do Conhecimento

Indicadores		Pontos Base	Ponderação
Valorização			
	Registo de patente	1	Vpat
Divulgação			
	Responsável por evento de divulgação	0,3	Vpart
	Membro da equipa de trabalho para organização de evento de divulgação	0,1	Vpart
	Conferências/palestras de divulgação	0,3	Vpal
Publicações			
	Autor de publicação de divulgação	0,2	Vpart
Formação			
	Responsável por acção de formação profissional ou por formação na UÉ ou no âmbito de protocolo com a UÉ	1,0	Vfin*Vrem
	Formador em acção de formação profissional ou por formação na UÉ ou no âmbito de protocolo com a UÉ	0,11	Vhoras*Vrem
Serviços			
	Responsável por projecto de consultoria/prestação de serviços especializados no âmbito de protocolo com a UÉ	0,5	Vfin*Vrem
	Participante não responsável em projecto de consultoria/prestação de serviços especializados no âmbito de protocolo com a UÉ	0,5	Vfin*Vrem*Vnum

Notas: Todos os itens são contados apenas no ano de realização ou de publicação. Em todas as realizações ou publicações, a referência à “Universidade de Évora”, deverá aparecer como filiação do docente avaliado. As peças em que a Universidade de Évora não for mencionada não são contabilizadas. Todas as publicações devem estar registadas no Repositório Digital.

O factor de ponderação **Vpat** terá o valor de 2 para o registo nacional e de 4 para o registo internacional.

O valor do factor **Vpart** será atribuído pelo avaliador, mediante proposta do avaliado, no intervalo entre 0 e 5, tendo em consideração a importância do evento ou da publicação. O avaliador pode definir um valor diferente do proposto pelo avaliado, justificando a sua decisão.

O factor **Vpal** será de 0,4 por conferência/palestra em Instituição de Ensino Superior ou reuniões científicas e de 0,2 para outras conferências/palestras, até ao máximo de 2,4 pontos por triénio. Não poderá a mesma conferência/palestra ser considerada simultaneamente nesta vertente e na de investigação.

O factor de ponderação *Vrem* será igual a 0,2 no caso de o docente avaliado ser remunerado por esse serviço e de 1 no caso do docente não auferir remuneração pelos serviços prestados.

O factor *Vhoras* corresponde ao número de horas de formação leccionadas/15.

As actividades de formação e de prestação de serviços são ponderadas pelo valor do contrato estabelecido com a comunidade, pelo valor do factor *Vfin* calculado do seguinte modo:

$$Vfin = \frac{\text{Valor do contrato para a UÉ em Euros}}{20\,000}$$

Sendo *Num* o número de participantes no projecto, incluindo o responsável, o factor *Vnum* será igual a $1/Num$ (a unidade a dividir pelo número de representantes).

IV - Vertente Gestão Universitária e Outras Tarefas

A Tabela 4 descreve os indicadores, pontos base e os factores de ponderação das actividades dos docentes na vertente Gestão Universitária e Outras Tarefas.

Os indicadores desta vertente estão repartidos em quatro grupos ligados a funções e tarefas dos órgãos de gestão da Universidade e suas unidades orgânicas (Universidade), dos departamentos (departamentos), centros de investigação (CI) e temporárias (temporárias).

Os pontos base referem-se ao desempenho de cargos durante um triénio, sendo ajustados proporcionalmente ao número de meses de duração efectiva do cargo/tarefa sempre que o período de exercício das funções for diferente.

Tabela 4 - Vertente Gestão Universitária e Outras Tarefas

Indicadores	Pontos base	Ponderação	Indicadores	Pontos base	Ponderação
Universidade			Departamentos		
Reitor	18	Gval		18	Gval
Vice-reitor	18	Gval		10	Gval
Pró-reitor	10	Gval		14	Gval*Gproq
Director de Escola	14	Gval*Gproq		14	Gval*Gproq
Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada	14	Gval*Gproq		6	Gval
Presidente do Conselho Científico e Técnico Científico de Escola e do Conselho Científico-Pedagógico do IIFA	6	Gval		5	Gval
Presidente do Conselho Pedagógico	5	Gval	CI	1,5	1
Membro interno do Conselho Geral	1,5	1		5	Gproq
Adjunto de Director de Escola ou do IIFA	5	Gproq		4	1
Presidente de Assembleia de Representantes de Escola	4	1		0,1	Gnum
Avaliador	0,1	Gnum		0,5	1
Membro do Senado	0,5	1		2	Gval
Vice-Presidente do Conselho Científico e Técnico-Científico de Escola e Adjunto do Conselho Científico-Pedagógico do IIFA	2	Gval	Temporárias	0,7	1
Membro do Conselho Científico, Técnico-Científico da Comissão Permanente do Conselho Científico-Pedagógico e do Conselho de Avaliação	0,7	1		0,5	1
Membro de Assembleia de Representantes de Escola	0,5	1		0,5	1
Membro de Conselho Pedagógico	0,5	1		0,5	1

Nota: Os pontos base relativos ao director de cursos e a membro da comissão de curso serão atribuídos aos cursos efectivamente em funcionamento.

O factor **Gval** varia no intervalo entre 0,85 e 1,15, em função do grau de cumprimento das funções, reconhecido pelo avaliador.

O factor **Gproq** será igual a 1, com a realização dos relatórios anuais de actividade e zero quando este requisito não for cumprido. Neste âmbito, o relatório da Escola fica à responsabilidade do Director da Escola ou do Adjunto do Director de Escola que, para o efeito, este designar. O relatório do Departamento será elaborado pelo Director do Departamento e o relatório de curso será efectuado pelo Director de Curso.

A actividade dos avaliadores no processo de avaliação de desempenho é ponderada pelo factor **Gnum**, o qual será igual ao número de docentes avaliados por cada avaliador.

O factor **Gcumpr** será igual a 1, se o Centro de Investigação cumprir as recomendações do Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA) em matéria de exigências científicas e igual a 0 no caso de incumprimento.

O factor **Gtut** será igual a 1 para a tutoria até 6 alunos e de 2 para tutoria de mais de 6 alunos.

O factor **Gclass** fixa os valores da ponderação relacionados com a classificação dos Centros de Investigação pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) do seguinte modo:

$Gclass = 2$ para os centros de investigação classificados com Excelente;

$Gclass = 1,5$ para os centros de investigação classificados com Muito Bom;

$Gclass = 1,0$ para os centros de investigação classificados com Bom;

O factor **Gsede** é igual a 1 para os Centros de Investigação sediados na UÉ ou externos com pólo na UÉ; e, 0,6 se corresponde a um Centro de Investigação de outra Universidade.

O valor do indicador **Gtrab** será definido pelo Reitor, por iniciativa própria, ou sob proposta dos directores das Unidades Orgânicas, tendo em consideração a duração e a importância das tarefas ou cargos.